

Lei nº35/93 de 01.06.93 "AUTORIZA A ASSINATURA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei. FAZ SABER a todos os habitantes deste Municipio, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, assinar Contrato de Compra e Venda, com a Secretaria de Estado da Agricultura, através do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - Programa de Fomento a produção agropecuária.

Art. 2º - O Objeto do Contrato referido no artigo primeiro, é a aquisição de O1 (um) Distribuidor de Adubo Líquido, de 2.200 L. (Dois mil e duzentos litros).

Art. 3º - O valor do Distribuidor de Adubo, é de Cr\$ 64.125.000,00 (sessenta e quatro milhoes cento e vinte e cinco mil cruzeiros), que serão pagos da seguinte forma:

Doze parcelas de: Cr\$ 5.343.750,00 + 50% da variação dos Índices de atualização monetária, estabelecidos pelo Governo Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente e subsequente.

Art. 5º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, O1 de junho de 1.993.

Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS MATTIELLO

RONI/LUIZ DAL MAGRO

Dir. Fazenda

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

